

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E
SUSTENTABILIDADE – CETENS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA,
INCLUSÃO E DIVERSIDADE - PPGECID

EDITAL nº 01/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS À BOLSA MESTRADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna pública a inscrição para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado junto às agências CAPES, FAPESB, CNPq, com vigência a partir do primeiro semestre letivo de 2024, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsa do PPGECID/UFRB.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo regular as normas para a concessão de bolsas de mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em conformidade com a Resolução Conselho Curador da FAPESB nº 002/2020 e demais instrumentos concernentes à legislação aplicável.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Artigo 2º - A Comissão de Seleção dos/as bolsistas será composta pela Comissão de Bolsas do PPGECID/UFRB, formada pelos/docentes do PPGECID, Nelma de Cássia Silva Sandes Galvão, Maricleide Pereira de Lima Mendes, Maurício de Oliveira Miranda e pelo representante discente, Wilma Teixeira.

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 19.02.2024 a 22.03.2024, por meio do envio dos arquivos em **formato.pdf** da documentação, listada abaixo, para o e-mail secp@cetens.ufrb.edu.br. Podem concorrer estudantes que ingressaram no último processo seletivo ou em anos anteriores. Cotistas (negros/as, indígenas, quilombolas, trans, deficientes físicos/as) terão prioridade sobre os/as demais candidatos/as à bolsa, considerando também a vulnerabilidade socioeconômica, conforme Parágrafo único do Art. 6º deste Edital. Servidores/as públicos/as, incluindo servidores/as da UFRB, podem concorrer, desde que estejam afastados/as oficialmente de suas atividades, sem remuneração.

Artigo 4º - São documentos indispensáveis para a inscrição:

I - requerimento pessoal, com assinatura de ciência do/a orientador/a, para os/as alunos/as ingressantes no ano anterior (caso o aluno(a) seja ingressante em 2024.1 dispensa-se a assinatura do orientador). O requerimento precisa informar sobre: a) situação profissional - Se possui vínculo empregatício (qual o tipo e período de afastamento); se autônomo/a (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); outros casos; b) informar em qual fase do curso se encontra - qual a situação junto ao Programa, informando sobre créditos já cursados e validados; previsão

de defesa de qualificação ou dissertação; proficiência; c) participação em atividades desenvolvidas pelo (ou com o apoio) do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UFRB; d) participação em grupos de pesquisas cadastrados no CNPq.

II – informar se participou e foi aprovado(a) na última seleção do PPGECID em alguma das modalidades de reserva de vagas, especificando a cota na qual se inscreveu. A informação do resultado da avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação da UFRB será conferida pela comissão de bolsas do PPGECID.

III – declaração de vulnerabilidade socioeconômica. O/A candidato/a deverá informar se a bolsa é de suma necessidade para a dedicação às atividades desenvolvidas junto ao programa e justificar.

IV – cópia do currículo LATTES atualizado;

V – histórico escolar do Mestrado do PPGECID (para alunos ingressantes em anos anteriores).

Artigo 5º - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo/a candidato/a:

I - dedicação exclusiva às atividades acadêmicas;

II - participar, com frequência regular, das atividades promovidas pelo PPGECID e/ou das quais o Programa for parceiro, como seminários, congressos, aulas públicas e outras modalidades. A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação de certificados, declarações e cópias de listas de presença.

IV – DA SELEÇÃO

Artigo 6º - A Comissão de Seleção examinará os documentos dos/as candidatos/as, considerando a classificação no processo seletivo do PPGECID de modo associado às condições de vulnerabilidade socioeconômica, à média do histórico escolar do PPGECID (obrigatório apenas para estudantes que já tenham cursado o primeiro semestre do curso) e à produtividade destacada no currículo Lattes.

Parágrafo Único: No que se refere ao critério vulnerabilidade socioeconômica, serão consideradas prioridades, na seguinte ordem: 1. Estudantes sem qualquer renda que não residam com a família; 2. Estudantes mãe ou pai' solo com filhos/as menores de 18 anos com renda inferior ou igual a um salário mínimo; Estudantes responsáveis exclusivos por pai ou mãe com problemas graves de saúde com renda igual ou inferior a um salário mínimo. Para ser incluído/a nas prioridades, será necessário comprovar, por meio de documentos, enviados como arquivos em **formato.pdf** a serem apresentados no ato da solicitação, conforme Capítulo III. Seguem os tipos de documentos solicitados para as respectivas comprovações:

- declaração de renda familiar
- declaração informando o estado de saúde dos dependentes

Das Inscrições. A documentação a ser encaminhada para cada situação segue os protocolos para matrícula da graduação em vigor na UFRB, a serem verificados pela Comissão de Bolsas, conforme disposto em: <https://www.ufrb.edu.br/portal/prosel/documentos-paramatricula>

Artigo 7º - A Comissão de Bolsas distribuirá as cotas inicialmente aos(às) discentes que não possuem atividades remuneradas e que não são contemplados com bolsas de outras

instituições de fomentos, sem vínculo empregatício ou com vínculo em suspenso por afastamento ou licença sem remuneração; e posteriormente, aos interessados em outras situações de acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Parágrafo Único - O acúmulo com outras atividades remuneradas e outros rendimentos deve ser considerado apenas se todos os(as) discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo em suspenso por afastamento ou licença sem remuneração já estiverem contemplados no edital de seleção de bolsas

Artigo 8º – A distribuição das bolsas de mestrado em situação de acúmulo com atividade remunerada deve seguir, nesta ordem, no mínimo, os seguintes critérios de prioridade:

- I – Discentes que ingressaram por ações afirmativas na UFRB;
- II - Discentes em situação de maior vulnerabilidade econômica;
- III – Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino.

V – DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A listagem de selecionados/as para Bolsa de Estudos, incluindo suplentes, por ordem de classificação, será divulgada dia 27 de fevereiro de 2024, pelo site do programa.

VI – CRONOGRAMA

Lançamento do Edital na página do PPGE CID	16/02/2024
Inscrições	19.02 de 2024 a 22.02.2024
Resultados	27.02.2024

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - A seleção no presente edital não garante a implementação da bolsa.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGE CID.

Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2024

Nelma de Cássia Silva Sandes Galvão, Maricleide Pereira de Lima Mendes, Maurício de Oliveira Miranda, Wilma Teixeira
Membros da Comissão de Bolsa do PPGE CID/UFRB